



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4 9 4 8 **(03 DE JULHO DE 2.017)**

Dispõe sobre: **REAJUSTE NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS
DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores de referência do quadro do funcionalismo municipal fica reajustado da seguinte forma:

Referência Salarial	(Para) Reajustada
00	R\$ 1.115,03
01	R\$ 1.133,77
02	R\$ 1.152,51
03	R\$ 1.152,51
04	R\$ 1.171,25
05	R\$ 1.189,99
06	R\$ 1.204,05
07	R\$ 1.224,16
08	R\$ 1.254,02
09	R\$ 1.278,77
10	R\$ 1.323,10
11	R\$ 1.356,01
12	R\$ 1.468,39
13	R\$ 1.604,43
14	R\$ 1.641,42
15	R\$ 2.068,80
16	R\$ 2.469,45
17	R\$ 2.713,66
18	R\$ 3.421,28
19	R\$ 4.845,90
20	R\$ 6.213,31



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4 9 4 8
(03 DE JULHO DE 2.017)

-2-

ARTIGO 2º - O abono emergencial constante da Lei Municipal nº 4.904, de 17 de Janeiro de 2017 passa a vigorar com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), mantido o prazo fixado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Julho de 2017.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.